# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 423

de 04 de junho de 1.973

" Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder descontos especiais de até 50%, sôbre os preços apurados na construção da rêde de Esgôto Sanitário".

O Doutor Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretau e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder um desconto especial de até 50% (cincoenta por cento) sôbre os preços apurados para a cobrança da rede de esgôto sanitário, previsto na Lei nº 376, de 24 de Setembro de 1.972.

Artigo 2º- O Executivo no interesse da Administração, baixará Decreto regulamentado a presente Lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 04 de Junho de 1.973.

O Prefeito Municipal

- Edgard Matrangolo -

Publicado e afixado no lugar de costume
Secretaria, 04 de junho de 1.973

Secretário